



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“MUNICIPIO DA CANÇÃO ITALIANA”

LEI Nº 01393/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede revisão geral anual de 10,00% nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo em exercício, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**:

Art. 1º) Ficam revisados em 10,00% (dez por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, de conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1043/2016 de 02 de agosto de 2016.

Art 2º) O Prefeito Municipal perceberá um subsídio de R\$ 12.134,10 (doze mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º) Os subsídios do Vice-Prefeito, serão atendidos nos percentuais determinados no Artigo 1º, inciso II da Lei Nº 1043/2016 de 02 de agosto de 2016.

Art. 4º) As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração